

EDITAL SEBRAE/CONFAP nº [[01/2025]]

Versão 3.0

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA INOVA CERRADO - MÓDULO TRAÇÃO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos e serviço social autônomo, com sede na SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ sob o nº 00.330.845/0001-45, TORNA PÚBLICO este Edital de Chamada Pública para projetos de inovação no Programa Inova Cerrado - Módulo Tração, que tem como objetivo gerar novos negócios e fortalecer o ecossistema de bioeconomia da região, conforme as condições descritas a seguir:

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Inova Cerrado é uma estratégia focada em fomentar, apoiar e desenvolver pequenos negócios, startups, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma.
- 1.2. O Programa tem como objetivo gerar novos negócios, agregar valor às empresas existentes e fortalecer o ecossistema da bioeconomia, por meio da inovação, da sustentabilidade e da conexão entre empreendedores da região e empreendedores de outras localidades.
- 1.3. Para atender diferentes perfis de empreendedores, o Programa foi organizado em módulos independentes, com objetivos diferentes, que consideram a maturidade empresarial do público-alvo.
- 1.4. O Inova Cerrado - Módulo Ideação é destinado a potenciais empreendedores, empresários e pesquisadores que ainda não tiraram suas ideias do papel e precisam definir um modelo de negócio. Também abrange empreendedores que se encontram na fase de validação de seus produtos e almejam lançá-los no mercado. Nesse módulo, os participantes terão acesso a capacitações e mentorias, além de serem incentivados a formar redes de contato que impulsionem o desenvolvimento de seus negócios.
- 1.5. O Inova Cerrado - Módulo Tração, por sua vez, tem como objetivo a aceleração de negócios formalizados e em operação. Este módulo é direcionado exclusivamente a empresas já constituídas, com o propósito de fortalecer suas operações, ampliar sua participação no mercado e prepará-las para alcançar escalabilidade, inclusive no cenário internacional.
- 1.6. Cada módulo será regulamentado por um edital específico para a seleção dos participantes. Assim, cumpre destacar que o presente edital se refere única e exclusivamente ao MÓDULO TRAÇÃO do Programa Inova Cerrado.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Bioma Cerrado: O bioma Cerrado é o segundo maior bioma do Brasil, cobrindo aproximadamente 22% do território nacional. Possui alta biodiversidade, abrigando cerca de 12 mil espécies de plantas, das quais muitas são endêmicas. Apresenta grande riqueza de fauna, incluindo mamíferos, aves, répteis, anfíbios e uma grande variedade de insetos. Atua na regulação dos ciclos hidrológicos, já que é uma região de recarga de aquíferos e nascentes de importantes bacias hidrográficas brasileiras. O Cerrado é um bioma de grande importância ecológica, econômica e social, mas que enfrenta desafios significativos que ameaçam sua integridade e biodiversidade, em função do elevado desmatamento.
- 2.2. Bioeconomia: Iniciativas sustentáveis baseadas na utilização de recursos biológicos renováveis que visam inovar processos e/ou produtos em cadeias produtivas, gerando oportunidades de mercado para os pequenos negócios.
- 2.3. Tração: Processo de aceleração voltado para negócios com um portfólio estável de clientes pagantes, que visa aprimorar operações, garantir previsibilidade de receita, fortalecer o encaixe entre produto e mercado, e impulsionar sua expansão e escalabilidade no mercado.
- 2.4. Agenda 2030: É um plano de ação global da Organização das Nações Unidas (ONU) que visa erradicar a pobreza, proteger o planeta e promover a prosperidade. O plano foi adotado em 2015 por 193 países membros da ONU, que estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas específicas.
- 2.5. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): São objetivos globais definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) como parte de um plano de ação para alcançar o desenvolvimento sustentável até 2030.
- 2.6. Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI), contemplada neste edital na modalidade Bolsa Sócio Empreendedor (BSE): Consiste em um aporte de recursos financeiros, caracterizado como doação, destinado a pessoa física, sócia ou proprietária de pequeno negócio inovador, que realizará atividades de inovação e tecnologia em sua própria empresa. A BSE não configura vínculo empregatício, não implica contraprestação de serviços nem gera vantagem para o doador, além de não integrar a base de cálculo da contribuição previdenciária. É voltada para a capacitação de recursos humanos, execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologias, produtos ou processos, atividades de extensão tecnológica, proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia, conforme disposto no Art. 34, § 2º, do Decreto 9.283/2018.
- 2.7. Coordenador(a): Pessoa física responsável pela proposição e execução da proposta durante o período do Programa.
- 2.8. Empresa Executora: Pessoa jurídica de direito privado que teve seu projeto aprovado no Programa, e à qual está vinculado(a) no quadro societário o(a) Coordenador(a), nos termos deste Edital. A empresa deverá estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou de R\$ 400.000,00 (quatrocentos

mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses, independentemente da forma societária adotada (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

- 2.9. Equipe Organizadora: Composta pelo Sistema SEBRAE, Aceleradora, FAPs e terceiros por eles designados.
- 2.10. Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP: As FAPs cumprem o objetivo de fomentar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação em diversas áreas do conhecimento. Elas desempenham um papel crucial no desenvolvimento científico e tecnológico da região a qual atuam, promovendo geração de conhecimento, formação de recursos humanos qualificados e a inovação.
- 2.11. Inovação: "Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho."(Lei nº 13.243/2016).
- 2.12. Negócios Inovadores: Empreendimentos que criam ou implementam soluções originais para atender necessidades do mercado, combinando criatividade e praticidade. Esses negócios podem ou não utilizar tecnologias, mas sempre buscam gerar valor significativo para clientes, parceiros e outras partes interessadas.
- 2.13. Plano de Aceleração: é um documento estratégico, exigido como parte do programa Inova Cerrado - Módulo Tração, que visa orientar a execução das ações necessárias para promover o crescimento e a inovação da proposta submetida ao processo de aceleração. O plano deve envolver a definição clara dos objetivos do negócio e das ações específicas a serem implementadas. Além disso, o Plano de Aceleração deve incluir metas e indicadores de desempenho que permitam o acompanhamento contínuo.
- 2.14. Plano de Trabalho do Bolsista: Documento norteador que auxilia no planejamento, gestão e monitoramento do bolsista no Programa Inova Cerrado - Módulo Tração. Ele descreve as atividades, prazos e resultados a serem executados pelo bolsista durante a vigência da Bolsa. O Plano de Trabalho serve como um guia para o desenvolvimento do bolsista, fornecendo uma visão clara das atividades que serão realizadas durante a execução do projeto aprovado.
- 2.15. Sistema SEBRAE: O SEBRAE é organizado sob a forma de sistema e é composto por uma unidade nacional coordenadora e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos estados da Federação e no Distrito Federal.
- 2.16. Startups: Organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, observando-se o limite de receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário anterior, ou de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses, independentemente da forma societária adotada.
- 2.17. Terceiros: Abrange prestadores de serviços e parceiros, empregados de empresas

terceirizadas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham com o Sistema SEBRAE qualquer tipo de relação jurídica.

- 2.18. Termo de Outorga: Instrumento jurídico utilizado para concessão das bolsas.

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição: Deverá ser submetido às seguintes informações: Dados do Proponente/Coordenador, Dados da Proposta e Plano de Aceleração da Empresa.
- b. Anexo II – Modelo da Matriz 5W2H referente ao Plano de Aceleração.
- c. Anexo III – Plano de Trabalho do Bolsista.
- d. Anexo IV - Termo de Consentimento de Tratamento de Dados: O proponente deverá manifestar sua concordância a esse termo no formulário de submissão de proposta na plataforma deste edital.
- e. Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual.
- f. Anexo VI – Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente chamada selecionará propostas com potencial de inovação que incorporem novas tecnologias aos setores relacionados à bioeconomia na região do Cerrado. As propostas selecionadas participarão de um processo de aceleração com duração de seis meses, que incluirá capacitação, mentorias, ações de conexão com o mercado e a concessão de bolsa de estímulo à inovação, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- 4.2. São objetivos específicos do presente Edital:
- a. Estimular novos modelos de negócio que tenham como premissa a preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade do Cerrado.
 - b. Agregar valor às empresas do Cerrado e fortalecer o seu ecossistema de bioeconomia, por meio da conexão entre empreendedores da região e de todo o Brasil.
 - c. Contribuir para o surgimento de startups baseadas na bioeconomia que possam se estabelecer na região do Cerrado.
 - d. Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica.

5. DAS TEMÁTICAS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

- 5.1. Serão apoiados projetos inovadores focados na preservação, conservação ou utilização sustentável de recursos naturais do bioma e que tenham suas soluções aplicadas às seguintes áreas: Agricultura e Pecuária; Alimentos e Bebidas; Bioenergia e Biocombustíveis; Casa e Construção; Comunicação e Entretenimento; Ecoturismo; Floresta;

Fármacos, Fitoterápicos e Nutracêuticos; Higiene, Perfumaria e Cosméticos; Logística e Mobilidade; Moda e Design; Químicos e Novos Materiais; Tecnologia da Informação; Outros.

6. DO PÚBLICO ALVO

- 6.1. Pessoas jurídicas, com sede no Estado-Base ao qual irão concorrer, detentoras de propostas inovadoras cujo modelo de negócio tenha como premissa o desenvolvimento de atividades empresariais ligadas à bioeconomia, contribuindo para a conservação, preservação ou utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade do Cerrado.
- 6.2. As proponentes, caso tenham os seus projetos aprovados, deverão se apresentar ou se constituir como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em um dos Estados- Base deste Edital (item 7.1), conforme termos e prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

7. DOS ESTADOS BASE

- 7.1. Os Estados-Base deste edital são as Unidades da Federação inseridas no território do Cerrado:
 - a. Bahia.
 - b. Distrito Federal.
 - c. Goiás.
 - d. Maranhão.
 - e. Mato Grosso.
 - f. Mato Grosso do Sul.
 - g. Minas Gerais.
 - h. Piauí.
 - i. Tocantins.
- 7.2. O proponente deverá indicar, no ato da inscrição, o Estado-Base para o qual pretende concorrer a uma vaga no processo de seleção.

8. DO PROGRAMA INOVA CERRADO - MÓDULO TRAÇÃO

- 8.1. Serão selecionados negócios inovadores relacionados à bioeconomia. O objetivo desse módulo será acelerar o crescimento dos negócios, por meio de ações específicas para expandir sua presença no mercado, fortalecer a base de clientes e garantir a escalabilidade das operações.
- 8.2. O foco estará em apoiar empresas com portfólio estável de clientes pagantes, que estão em busca da melhoria da sua operação em direção à previsibilidade de receita e ao encaixe entre o produto e o mercado.

9. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 9.1. As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas, necessariamente vinculadas a empresas executoras, na condição de sócias ou proprietárias, conforme definido neste Edital.
- 9.2. São requisitos obrigatórios para participação, cuja comprovação será indispensável para a seleção e permanência no Programa Inova Cerrado - Módulo Tração:
 - a. O projeto deverá ser originado e executado por uma pessoa jurídica de direito privado à qual o(a) Coordenador(a) da proposta esteja vinculado(a), na condição de sócio ou proprietário, nos termos deste Edital. A empresa deverá estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, inciso II.
 - b. A empresa executora à qual o projeto está vinculado deve possuir sede ou filial no Estado-Base para o qual foi selecionada.
 - c. O objeto social da empresa vinculada ao projeto deve contemplar a atividade operacional relacionada à proposta inovadora selecionada no âmbito deste Edital.
 - d. O(a) Coordenador(a) da proposta, ao qual será destinada a Bolsa de Estímulo à Inovação, deve obrigatoriamente ser sócio ou proprietário da empresa vinculada à proposta.
 - e. O(a) Coordenador(a) da proposta deve ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, a partir da data de publicação do Edital.
- 9.3. Não poderão participar desta Chamada:
 - a. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou com a Administração Pública.
 - b. Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE e da Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa (FAP) do respectivo estado.
 - c. Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do SEBRAE e da Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa (FAP) do respectivo estado.
 - d. Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.
 - e. Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases.
 - f. Propostas não vinculadas à bioeconomia.

- g. Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- h. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam participando dos programas Catalisa ICT e Startup NE do SEBRAE.

10. DA INSCRIÇÃO

- 10.1. As inscrições deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico com acesso disponível na Plataforma Sebrae Startups (<https://programas.sebraestartups.com.br>) , até a data limite estabelecida no cronograma. Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que o SEBRAE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 10.2. O(a) Coordenador(a) poderá propor mais de uma inscrição neste edital. Em caso de mais de uma proposta por proponente, será escolhida a mais bem classificada no Estado-Base, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 10.3. Cada proposta somente poderá ser selecionada para um Estado-Base.
- 10.4. Uma mesma proposta, ou similar, somente poderá ser selecionada para o programa em um dos biomas, Cerrado ou Pantanal.
- 10.5. As dimensões a serem apresentadas pelos proponentes, via formulário específico a ser disponibilizado, são:
 - a. Identificação do Negócio.
 - b. Problema e Oportunidade.
 - c. Descrição da Solução.
 - d. Impacto Socioambiental.
 - e. Análise do Mercado.
 - f. Equipe Empreendedora.
 - g. Plano de Aceleração da Empresa.
 - h. Vídeo-pitch de até 3 (três) minutos.
- 10.6. O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação, sob risco de desclassificação em caso de inveracidade, omissão, má-fé ou má conduta, a qualquer tempo.

11. DA SELEÇÃO

- 11.1. Será realizada uma única etapa de seleção. Nesse módulo, serão selecionadas até 40 (quarenta) propostas para os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e até 20 (vinte) propostas para os demais estados (Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Piauí e Tocantins). As propostas selecionadas receberão capacitação, mentoria e apoio

financeiro por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação, durante o período de 6 (seis) meses.

- 11.2. Cada proposta será analisada por uma banca de avaliação composta por especialistas designados pela Equipe Organizadora, denominados Avaliadores. A banca de seleção será formada por representantes do Sebrae Nacional, Sebrae UF e da aceleradora responsável, assegurando diversidade de perspectivas e alinhamento estratégico na escolha dos projetos contemplados.
- 11.3. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação dos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores inscritos:

Critérios	Aspectos Considerados	Pontuação
Potencial de Mercado (PM)	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio/demandas reais de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes.	1 a 10
Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para a bioeconomia.	1 a 10
Equipe Empreendedora (EE)	Capacidade técnica e gerencial da equipe.	1 a 10
Nível de maturidade da tecnologia (MT)	Evidências de validação da tecnologia no mercado, propriedade e mecanismos de sua proteção.	1 a 10
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 10
Coerência e Viabilidade do Plano de Aceleração da Empresa (CVP)	Avalia a coerência e a viabilidade do Plano de Aceleração proposto pela empresa (objetivo principal, indicadores de monitoramento, resultado esperado e metas).	1 a 10

- 11.4. A nota final de cada proposta será calculada da seguinte maneira:

$$PM + IB + EE + MT + PI + CVP = \text{Nota Final}$$

- 11.5. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios Grau de Inovação para Bioeconomia (IB), Potencial de Mercado (PM), Equipe Empreendedora (EE), Nível de Maturidade Tecnológica (MT), Potencial de Impacto Socioambiental (PI), Coerência e Viabilidade do Plano de Aceleração da Empresa (CVP), nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

- 11.6. As propostas que não atingirem nota final igual ou superior a 50% da pontuação total serão automaticamente eliminadas.
- 11.7. Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão, quando solicitados, enviar a documentação exigida, incluindo o Plano de Trabalho do Bolsista, e realizar o cadastro no sistema operacional indicado pelo Sebrae e/ou pelas FAPs/UF, dentro dos prazos estabelecidos, conforme cronograma oficial do programa. O não envio da documentação completa dentro do prazo implicará na perda do direito à bolsa e na desclassificação do candidato.
- 11.8. Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item "Cronograma".

12. DAS BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

- 12.1. O apoio financeiro previsto neste Edital é representado pela concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação, denominada Bolsa Sócio Empreendedor, pelo período de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, para o(a) Coordenador(a) de cada uma das até 40 (quarenta) propostas selecionadas nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e até 20 (vinte) propostas selecionadas nos demais estados.
- 12.2. Cada proposta selecionada poderá receber 1 (uma) bolsa, destinada ao(à) sócio(a) empreendedor(a) da empresa e Coordenador(a) da proposta selecionada.
- 12.3. Para ter direito ao recebimento da bolsa, deverão ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos:
 - a. Figurar entre as propostas selecionadas para o módulo tração, por Estado-Base.
 - b. Coordenador comprovar ser sócio de pessoa jurídica com sede ou filial no Estado-Base para onde foi selecionada.
 - c. Obedecer a todos os requisitos de seleção, mantendo-os durante a execução do Programa.
 - d. Ter assinado o Termo de Outorga.
- 12.4. O valor de cada bolsa será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, durante até 6 (seis) meses, totalizando até R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), a serem liberados em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o desempenho dos projetos e conforme critérios definidos no Termo de Outorga a ser assinado entre as partes, bolsista e FAP/UF.¹
- 12.5. O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento das obrigações definidas em conjunto com a empresa à qual está vinculado o projeto aprovado e o(a) Coordenador(a), e formalizado junto ao Termo de Outorga com cada FAP/UF, bem como ao desempenho do projeto e à manutenção dos critérios e regras estabelecidos neste Edital e no Termo de Outorga.²

¹ Exceto no caso de Minas Gerais, onde o Termo de Outorga será assinado entre as partes, bolsista e o Sebrae.

² Exceto no caso de Minas Gerais, o pagamento está condicionado ao cumprimento das obrigações definidas em conjunto com a empresa e formalizado junto ao Termo de Outorga com o Sebrae.

12.6. Serão avaliados, periodicamente, os seguintes itens de desempenho das empresas participantes, sob pena de exclusão do presente processo de aceleração e de seus benefícios, caso não sejam cumpridos adequadamente:

- a. Entrega e Avaliação dos Produtos e Atividades Propostas: A entrega dos produtos e a realização das atividades acordadas deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, incluindo a submissão do plano de trabalho do bolsista, que será monitorado ao longo do processo de aceleração.
- b. Participação nas Atividades: A participação nas atividades de capacitação, mentorias, eventos de mercado e outras previstas no cronograma do Programa, com exigência de presença mínima e engajamento.
- c. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação: A manutenção, durante toda a execução do respectivo projeto, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena do cancelamento da bolsa concedida ao Coordenador(a).

12.7. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso haja indicativo de insuficiência no desempenho na execução do Programa, bem como no descumprimento dos critérios e regras estabelecidos neste Edital e no Termo de Outorga, ao longo do Programa.

12.8. Nenhum bolsista poderá receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.

12.9. O(a) coordenador(a) e os membros da equipe poderão utilizar a Bolsa Sócio Empreendedor e, eventualmente, acumulá-la com outras bolsas do CNPq ou de qualquer entidade brasileira, exceto do Sebrae, desde que dediquem tempo adequado ao cumprimento das entregas previstas no projeto aprovado.

12.10. Após a publicação do resultado final da seleção para o Inova Cerrado - Módulo Tração, para a formalização do apoio às propostas selecionadas, o(a) Coordenador(a) deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do endereço eletrônico que será disponibilizado, dentro dos prazos estabelecidos:

- a. Cópias do CPF e do RG do(a) sócio(a) (Coordenador(a)) que receberá a bolsa de estímulo à inovação.
- b. Comprovante de residência do(a) sócio(a) (Coordenador(a)) que receberá a bolsa de estímulo à inovação.
- c. Declaração ou extrato de conta-corrente de titularidade do(a) Coordenador(a) fornecido pelo banco de preferência, número da conta-corrente, código/prefixo da agência bancária.
- d. Declaração de Ciência quanto ao Tratamento de Dados Pessoais (Anexo IV).
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal (da pessoa física que receberá a bolsa).
- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União junto à Receita Federal, da pessoa jurídica.

- g. Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública (Anexo VI).
- h. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo V).
- i. Matriz 5w2h referente ao Plano de Aceleração da Empresa (Anexo II).
- j. Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III).
- k. Outros documentos poderão ser solicitados.

12.11. A concessão dos recursos financeiros por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados das etapas deste edital serão divulgados no site: <https://programas.sebraestartups.com.br>, de acordo com o cronograma previsto.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	Datas	
	Início	Término
Submissão das propostas inovadoras	21/02/25	27/04/25
Seleção e avaliação das propostas inovadoras	28/04/25	09/05/25
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Inovadoras Selecionadas	09/05/25	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	10/05/25	12/05/25
Divulgação das Propostas Inovadoras Aprovadas	14/05/25	
Entrega de Documentação e Assinatura do Termo de Outorga	14/05/25	02/06/25
Aceleração de até 40 empresas (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) e até 20 empresas (Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Piauí e Tocantins)	03/06/25	05/12/25

15. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

15.1. Os membros da equipe organizadora, da banca de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Programa assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da não disseminação das informações contidas nas propostas inscritas.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. O SEBRAE e a respectiva FAP/UF não requererá titularidade das tecnologias, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

16.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao se inscrever, o proponente, ao mesmo tempo, em que aceita as regras e condições estabelecidas para este edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta inscrita, permitindo que o SEBRAE e a respectiva FAP/UF, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

17.2. Ao se inscrever, o proponente, a equipe e a empresa à qual está vinculada a proposta aprovada cede direitos de imagem, autorizando que o SEBRAE e a FAP/UF utilizem quaisquer meios de comunicação e mídias sociais para divulgação no contexto do Programa Inova Cerrado - Módulo Tração.

17.3. Fica ratificado que todas as informações fornecidas pelos proponentes sobre suas respectivas propostas serão tratadas como confidenciais pelos membros da comissão de seleção, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Programa.

17.4. A submissão de inscrição das propostas em atenção a este edital não significará qualquer compromisso do SEBRAE, senão o de avaliá-las e selecioná-las conforme os termos e condições previstas neste instrumento, com vistas às ações de capacitação dos selecionados previstas no Edital.

17.5. O SEBRAE reserva o direito de ajustar, anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que isso resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização aos proponentes.

17.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a seleção do proponente e/ou da proposta aplicada, em todos os atos relacionados ao edital, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste edital serão resolvidos pelo SEBRAE.

17.7. Os comunicados alusivos às alterações e impugnações relativas ao Edital e à execução do módulo tração do Programa Inova Cerrado - Módulo Tração serão divulgados no site: <https://programas.sebraestartups.com.br>, ou informados diretamente aos inscritos, e

selecionados, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE entenda como necessário.

- 17.8. Casos omissos ou dúvidas serão avaliados e deliberados pela comissão gestora do Programa Inova Biomas.
- 17.9. As inscrições para o Programa Inova Cerrado - Módulo Tração deverão ser realizadas no site: <https://programas.sebraestartups.com.br>.
- 17.10. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail: inova.biomas@sebrae.com.br, com a devida motivação, assim como identificação do título da proposta conforme foi inscrita na Plataforma SEBRAE de Startups, nome do(a) Coordenador(a) e estado para o qual concorreu. Não serão aceitos recursos recebidos fora do prazo estipulado no Cronograma.
- 17.11. Toda a comunicação relativa ao Programa Inova Cerrado – Módulo Tração será realizada por meio da Plataforma SEBRAE de Startups: <https://programas.sebraestartups.com.br>.
- 17.12. Dúvidas ou comentários podem ser enviados para o e-mail inova.biomas@sebrae.com.br.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados do Proponente/Coordenador(a)	
Nome completo:	
CPF: [Formato: 000.000.000-00]	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Prefiro não informar
E-mail: [O e-mail indicado será utilizado para comunicações sobre esta Chamada]	
Data de nascimento: [Formato: xx/xx/yyyy]	Telefone celular: [Indique seu número de telefone principal, preferencialmente o que você utiliza no WhatsApp] [Formato: XX XXXX-XXXX]
Endereço residencial	
Cidade:[Preencha com o nome completo da cidade (sem a sigla do estado)]	UF:

Dados da Proposta	
Título da Proposta:	
Nome fantasia da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Há quanto tempo a empresa existe?	
<input type="checkbox"/> Menos de 3 meses <input type="checkbox"/> Entre 3 e 5 meses <input type="checkbox"/> Entre 6 e 12 meses <input type="checkbox"/> Entre 13 e 24 meses <input type="checkbox"/> Entre 25 e 36 meses <input type="checkbox"/> Mais de 36 meses	
Estado no qual a empresa participará do processo seletivo:	
<input type="checkbox"/> Bahia <input type="checkbox"/> Distrito Federal <input type="checkbox"/> Goiás	

- Maranhão
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Minas Gerais
- Piauí
- Tocantins

Cidade:

Classifique a natureza da proposta dentro da bioeconomia:

- Produto
- Serviço
- Combinação de produto e serviço

Selecione a área principal de atuação da proposta dentro da bioeconomia:

- Agricultura e Pecuária
- Alimentos e Bebidas
- Bioenergia e Biocombustíveis
- Casa e Construção
- Comunicação e Entretenimento
- Ecoturismo e Floresta
- Fármacos, Fitoterápicos e Nutracêuticos
- Higiene, Perfumaria e Cosméticos
- Logística e Mobilidade
- Moda e Design
- Químicos e Novos Materiais
- Tecnologia da Informação
- Outros: _____

Qual problema ou desafio sua solução pretende resolver? (Descreva o impacto no mercado e na sociedade)

Seu produto/serviço resolve prioritariamente demandas de:

- Consumidor final
- Empresa de comércio/serviço

Empresa industrial

Sociedade/Ambiente

Governo

Outro: _____

Descreva a solução desenvolvida para esse problema/oportunidade. Apresente o desafio/problema e como ele impacta o mercado e a sociedade.

Qual é o tamanho/potencial de mercado para sua solução? (Inclua dados sobre público-alvo, tendências de crescimento e fatores que tornam sua solução escalável)

Descreva o seu modelo de geração de receita. (Forneça estimativas financeiras, se possível.)

Quais são os diferenciais inovadores da sua solução frente ao que já existe no mercado?

Descreva a equipe envolvida no projeto, destacando funções e experiências.

Descreva o atual estágio de maturidade da sua principal tecnologia (se possível traga evidências de validação do mercado e/ou presença de mecanismos de proteção de propriedade intelectual).

Quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) sua solução contempla?

ODS 1 - Erradicação da Pobreza

ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável

ODS 3 - Saúde e Bem-Estar

ODS 4 - Educação de Qualidade

ODS 5 - Igualdade de Gênero

ODS 6 - Água Potável e Saneamento

ODS 7 - Energia Limpa e Acessível

ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico

ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura

ODS 10 - Redução das Desigualdades

- ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis
- ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis
- ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima
- ODS 14 - Vida na Água
- ODS 15 - Vida Terrestre
- ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação

Caso tenha alguma vinculação, explique de que maneira sua solução está alinhada aos ODS selecionados.

Se aplicável, como seu produto/serviço contribui para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida? (Descreva o impacto na comunidade local, populações de baixa renda, áreas rurais, ou outros grupos beneficiados.)

Sua empresa utiliza matéria-prima de fornecedores locais?

- Sim
- Não

Sua solução gera algum impacto ambiental positivo? (Selecione todas as opções aplicáveis ou marque "Não se aplica")

- Captura de carbono
- Compensação ambiental
- Economia de recursos naturais
- Minimização de resíduos gerados
- Melhoria na qualidade ambiental (ar, água, solo)
- Restauração da biodiversidade
- Meu produto/serviço contribui de forma indireta para a sustentabilidade ambiental
- Não se aplica à minha solução
- Outro: _____

Pitch da Proposta

Link do vídeo de Pitch (até 3 (três) minutos.)

Plano de Aceleração da Empresa

(para o período de 6 meses do Programa Inova Cerrado - Módulo Tração)

Qual é o principal objetivo que sua empresa pretende alcançar através do processo de aceleração?

- Desenvolvimento Tecnológico
- Expansão de Mercado

- Proteção da Propriedade Intelectual
- Melhoria na Gestão Empresarial
- Outro: _____

Descreva detalhadamente o resultado esperado.

Quais indicadores serão utilizados para medir o sucesso do plano de aceleração? *Descreva as métricas e ferramentas que serão adotadas para acompanhar o progresso e avaliar os avanços.*

Quais são as metas específicas a serem alcançadas durante a aceleração? *Informe os objetivos que deseja atingir, destacando métricas, prazos e principais marcos esperados.*

ANEXO II
MATRIZ 5W2H (PLANO DE ACELERAÇÃO)

ANEXO III

Nome completo do (a) bolsista:

Título do projeto aprovado:

Nome da empresa:

Resumo do projeto aprovado:

Orientações:

- O plano de trabalho destina-se a orientar a execução individual das atividades do bolsista e deve ser preenchido de forma clara e objetiva.
 - As atividades devem refletir as principais tarefas da empresa para viabilizar a execução do projeto aprovado.
 - O período de execução do plano é de até 6 (seis) meses.

Modelo em Excel

[Clique aqui para acessar o modelo de tabela em Excel para preenchimento do Plano de Trabalho do Bolsista.](#)

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS

Ao submeter minha proposta a este edital do Inova Cerrado - Módulo Tração, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE e pela FAP/UF para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. realizar pesquisas com os clientes atendidos pelo SISTEMA SEBRAE;
6. realizar a comunicação oficial pela FAP/UF, pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE ou pela FAP/UF.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento - inclusive após a revogação do consentimento -, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE e pela FAP/UF ou (ii) desde que tornados anônimo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº [[nn/aaaa]], do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja selecionada no processo.

Por fim, **DECLARA** que está ciente da obrigação de comunicar formalmente ao SEBRAE e seus parceiros quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da empresa. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº [[nn/aaaa]], do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, CNPJ/MF nº 00.330.845/0001-45, que, na presente data:

- 1) **Não** faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE ou FAP/UF.
- 2) **Não** é ex-dirigentes e/ou ex-empregados do SEBRAE ou FAP/UF.
- 3) **Não** possui cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE ou FAP/UF.
- 4) **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema SEBRAE ou FAP/UF.
- 5) **Não** é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 6) **Não** faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 7) **Não** faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema SEBRAE ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	